



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS POR FLUXO DIGITAL, COMPREENDENDO ESCANEAMENTO INTRAORAL, PLANEJAMENTO DIGITAL (CAD), MANUFATURA POR IMPRESSÃO 3D E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 03/09/2026 até às 09h do dia 22/09/2026.**

ENVIO DE LANCES: 22/09/2026 – 09h10 min ÀS 09h50min.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET, SITE www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE INDICADO NESTE AVISO.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:019790929
90

Assinado de forma digital por
FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.09.03 12:01:37
-03'00'

**FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executivo**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 177.259/2025
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3706/2026
TIPO PROCESSO: CONTRATO

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS POR FLUXO DIGITAL, COMPREENDENDO ESCANEAMENTO INTRAORAL, PLANEJAMENTO DIGITAL (CAD), MANUFATURA POR IMPRESSÃO 3D E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO”, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R\$ \$ 2.820.118,40 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até as 9h, horário de Brasília/DF do dia 22 de setembro de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **22 de setembro de 2026, das 09h10 às 09h50, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990

Assinado de forma digital por
FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.09.03 12:02:40 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva



1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº 3706/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 2193/2023 e 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495 (FMS)

1.3.1. Para o exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 122/2026 – SMS**, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Noemy Eunice Xavier

Equipe de Apoio:

- Lígia Matos de Oliveira
- Ariana Marchetto Schubak Santiago

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS POR FLUXO DIGITAL, COMPREENDENDO ESCANEAMENTO INTRAORAL, PLANEJAMENTO DIGITAL (CAD), MANUFATURA POR IMPRESSÃO 3D E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens **está disposta no Anexo A do Termo de Referência.**

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

ANEXO B - DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS QUE SEREM DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO;

ANEXO C - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;

ANEXO D - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S);

ANEXO E - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS;

ANEXO F - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO H - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E TERMO DE CONCORDÂNCIA;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA;

ANEXO J - TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS;

ANEXO K - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA

3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

3.2.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja limitado até as 18:00 do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br

ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e horário limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Fica aberto à ampla participação, ou seja, as empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, poderão enviar proposta(s) para este processo licitatório.

5.4. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.5. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.5.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.5.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até as 09 horas do dia 22 de setembro de 2026**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.11.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **22 de setembro de 2026 das 09h10min. às 09h50min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas** contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço global**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostra completa, laudos, descritivos técnicos e catálogos, no prazo previsto no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

10.2. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município**. A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 2º do Art. 17 do Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026;

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município**. O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2051, de 2025 alterado pelo Decreto nº 707, de 2026.

11.5.1. A comprovação da situação financeira das licitantes será constatada mediante o atendimento aos parâmetros estabelecidos no **Art. 7º do Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto Municipal nº 707/2026**, observada a **utilização de Índices Alternativos** fundamentada no **§ 3º do Artigo 20** do referido decreto, conforme segue:

11.5.1.1. Em razão da natureza do objeto e da ausência de predominância de mão de obra com dedicação exclusiva e justificativa acostada ao processo administrativo serão exigidos os índices e critérios previsto abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

11.5.1.1.1. Caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.5.1.2. A utilização de parâmetros e índices alternativos para comprovação da situação financeira das licitantes fundamenta-se, no previsto no Parágrafo 3º do Art. 20 do Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto Municipal nº 707/2026.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Para o julgamento da habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, o(a) Pregoeiro (a) verificará o documento denominado Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará:

a) a validade dos documentos;

b) se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § Único do Decreto Municipal nº 2051, de 2025 alterado pelo Decreto nº 707, de 2026, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § Único, do Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº

123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e horário limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso dos recursos administrativos e das contrarrazões é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no Anexo IV.

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

15.11. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.12. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

15.13. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

15.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.

15.15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste.

15.16. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

15.17. O contrato poderá ser rescindido sem ônus de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** rescindir o contrato, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos.

15.17.2. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão amigável, esta deverá continuar prestando os serviços por um período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão, caso aceite rescindir o contrato.

16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Por tratar-se de despesa contínua, serão emitidos empenhos, não sendo necessária a retirada da nota de empenho pela empresa vencedora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Gestora **Sra. Luiza Foltran de Azevedo Koch** – matrícula n.º 144877 e Suplente **Sr. Mario Augusto Gori Gomes** – matrícula n.º 85300.

17.5. Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de /2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Fiscal o Sr. Wellington Menyrval Zaitter – matrícula n.º 84549 e Suplente Sra. Karen Vivant Bernartt – matrícula n.º 177384.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.advertência;
- II.multa;
- III.impedimento de licitar e contratar;
- IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 21.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 21.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato estão previstas no Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. A empresa mais bem classificada deverá cumprir o previsto no art. 22 do Decreto 700/2023.

22.15. A Pregoeira poderá solicitar aos participantes do Pregão, mediante solicitação do gestor, planilha aberta de composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, passível de sanção pela administração por descumprimento desta exigência.

22.15.1. Poderá ser solicitado também, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

22.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.17. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 31/2026, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.18. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.21. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.22. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.25.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.26. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

21.27. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.28. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Assinado de forma digital por
FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.09.03 12:03:27 -03'00'
FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **confeção de próteses odontológicas removíveis por fluxo digital**, compreendendo escaneamento intraoral, planejamento digital (CAD), manufatura por impressão 3D e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 01 (um) ano, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, por contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02.27.05.88854-7	REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA - SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas TOTAIS removíveis, a descrição completa Anexo A deste Termo de Referência.	UN	2.640	R\$ 637,4750	R\$ 1.682.934,00
02.27.05.82627-0	REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas PARCIAIS removíveis, a descrição completa Anexo A deste Termo de Referência.	UN	1.320	R\$ 861,5033	R\$ 1.137.184,40

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.820.118,40 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** ano e poderá ser prorrogado por nos termos da 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos lotes/itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos serviços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização do processo de confecção de próteses odontológicas, com adoção de tecnologia digital, visando: maior precisão e qualidade das próteses; redução do tempo de produção; melhoria da experiência do paciente; padronização dos procedimentos clínicos e laboratoriais. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema de implantação da oferta de instalação próteses odontológicas parciais removíveis e ampliação da oferta de próteses odontológicas totais removíveis, por tecnologia digital, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista a otimização do processo de confecção e instalação das próteses.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos serviços a serem executados neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A, B e C deste Termo de Referência.

3.4. Eventuais dúvidas referentes às especificações técnicas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9309, aos cuidados do Sr. Mário Augusto Gori Gomes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Execução do Serviço:

4.1.1. A instalação dos equipamentos em comodato e a entrega dos insumos necessários à execução dos serviços deverão ocorrer em 02 (dois) locais de atendimento indicados no Anexo F deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, incluindo fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.1.1. A entrega e a instalação dos equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser previamente agendadas com o CONTRATANTE, sendo que após o agendamento a CONTRATADA deverá efetuar a instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e estar pleno funcionamento, ou seja, prontos para uso imediato pelos profissionais da CONTRATANTE

4.1.1.1.1. A instalação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- integração completa entre escâner, software e computador;
- testes operacionais;
- validação do funcionamento junto à equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.1.1.2. A entrega dos equipamentos somente será considerada concluída após validação de pleno funcionamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.2. A coleta e entrega das peças relativas a cada fase do tratamento deverá ser efetuada nos 2 (dois) locais de atendimento indicados no Anexo F do Termo de Referência, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação do contratante, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA. **S**

4.1.4. A coleta e entrega das peças relativas a cada fase do tratamento deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias úteis** a partir da data da solicitação de cada serviço, perfazendo o prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** a partir da primeira consulta agendada pela Central de Marcação de Consulta Especializada (CMCE) da Secretaria Municipal da Saúde. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços previsto no contrato, não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do serviço:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da prótese odontológica pelo usuário, após a correta verificação de que o serviço executado atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o serviço executado, quanto à especificação qualidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Aceitação técnica dos equipamentos:

4.3.1. Os equipamentos serão submetidos à verificação técnica no momento da instalação, para validação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.2. Poderá ser realizado teste prático de funcionamento, incluindo:

- captura de imagem;
- geração de modelo tridimensional;
- exportação de arquivos digitais;

4.3.3. O não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa imediata do equipamento, sem prejuízo da obrigação de substituição pela CONTRATADA.

4.4. Da Garantia dos serviços executados:

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, referente a todas as próteses odontológicas produzidas, independentemente do local de realização do escaneamento intraoral, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total para o serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal e do termo de garantia que deverá ser entregue aos usuários.

4.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, todos os reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE.

4.4.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente referente à sustentabilidade, incluindo normas ambientais, sociais e trabalhistas.

4.5.2. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.5.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.5.3. Os insumos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, com menor volume possível.

4.4.4. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o disposto no presente Termo de Referência.

5.2. O prazo para execução final dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis contados partir da a partir da consulta inicial do paciente, a coleta e entrega das peças relativas a cada fase do tratamento deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação de cada serviço, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Poderá ser solicitada, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem (ns) original (is),) para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

6.1.2. O prazo para apresentação da amostra é de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, as quais serão analisadas pela equipe técnica da Coordenação de Saúde Bucal / Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

6.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas para cada etapa da confecção das próteses odontológicas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

6.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

6.1.6. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

6.1.7. A amostra retida mencionada no item 6.1.5, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

6.1.8. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 6.1.5, deverá ser retirada no prazo máximos de **05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.**

6.1.8.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

6.1.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.1.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

6.1.11. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.1.12. No caso em que a licitante vencedora de quaisquer dos itens/lotos tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.1.14 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.1.15. Para análise das amostras desta licitação, será aplicada a metodologia descrita no Anexo E deste Termo de Referência.

6.2. Para fins de controle de qualidade e para verificar as características do(s) produto(s) cotado, **poderá** ser requerida a apresentação de laudos técnicos, catálogo ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto.

6.2.1. O documento indicado no item 6.2. deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

- 6.2.1.1. Marca;
- 6.2.1.2. Modelo;
- 6.2.1.3. Fabricante;
- 6.2.1.4. Desenho/foto dos processos técnicos;
- 6.2.1.5. Características técnicas;
- 6.2.1.6. Indicação de esquema de instalação/uso, em equipamento semi-automatizado. (**quando for o caso)
- 6.2.1.7. Quando o(s) documento(s) indicado no item 6.2. estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

6.2.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 6.2. será de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado, conforme indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

6.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

6.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

6.5. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM/LOTE cotado.

6.6. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestora **Sra. Luiza Foltran de Azevedo Koch** – matrícula n.º 144877 e Suplente **Sr. Mario Augusto Gori Gomes** – matrícula n.º 85300 para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Ficam designados como Fiscal e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: **Fiscal o Sr. Wellington Menyrval Zaitter** – matrícula n.º 84549 e Suplente **Sra. Karen Vivant Bernartt** – matrícula n.º 177384, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 8.2. Executar as fases clínicas do processo de confecção das próteses odontológicas em método digital, efetuar coleta de imagem por escaneamento intraoral digital e a instalação das próteses odontológicas.
- 8.3. Conservar e utilizar adequadamente os equipamentos cedidos no regime de comodato e comunicar contratada no caso de defeitos ou necessidade de manutenção ou atualização.
- 8.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 8.10. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, treinamento para o uso correto do(s) equipamento(s) escâner e computador bem como utilização do produto quando houver mudança de tecnologia.
- 8.11. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- 8.12. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro **de 48h (quarenta e oito horas)** a partir do contato verbal.
- 8.13. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro **de 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 8.14. Solicitar imediata rescisão, por Inadimplemento Contratual, além da CONTRATADA responder por perdas e danos, quando esta:
 - a) não cumprir as obrigações assumidas;
 - b) falir ou dissolver-se;
 - c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
 - d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE;
 - e) não realizar as manutenções preventivas e corretivas ou interromper o fornecimento dos insumos a qualquer tempo, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 9.2. Executar os serviços, conforme especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

- 9.3.1. Manter *i*, atualizados, de forma contínua, os dados de telefone comercial, e-mail e endereço da sede, para fins de comunicação e notificações.
- 9.4. Fornecer e instalar todos os equipamentos (escâneres e computadores), bem como todos materiais consumíveis necessários à realização do escaneamento intraoral digital e à confecção e instalação das próteses.
- 9.5. Realizar o planejamento digital das próteses odontológicas por meio de software CAD (Desenho Assistido por Computador), a partir dos arquivos digitais provenientes do escaneamento intraoral realizado pela CONTRATANTE.
- 9.5.1 O planejamento deverá contemplar o desenho técnico individualizado de cada prótese (total ou parcial removível, inclusive com estrutura metálica, quando aplicável), sendo executado por profissional qualificado da CONTRATADA.
- 9.5.2 Esta etapa corresponde à modelagem virtual da prótese, com base nas características anatômicas do paciente, servindo como base para a fabricação por impressão 3D (tecnologia de manufatura aditiva).
- 9.6. Disponibilizar equipamentos e materiais que atendam às especificações técnicas mínimas previstas no Anexo "A" deste Termo de Referência, necessários para escaneamento e execução das próteses odontológicas.
- 9.7. disponibilizar 04 (quatro) escâneres intraorais compatíveis com a tecnologia de prótese digital, devidamente regularizados junto à ANVISA, e 04 (quatro) computadores completos para armazenamento e processamento das imagens, a serem utilizados pelos profissionais da contratante.
- 9.7.1. Os equipamentos (escâneres intraorais e computadores) serão cedidos em regime de comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica (manutenções preventivas e corretivas).
- 9.7.2. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados e não obsoletos, devendo corresponder a modelos em linha de produção, com suporte técnico ativo e disponibilidade de peças de reposição pelo fabricante.
- 9.7.3. O escâner intraoral deverá possuir registro vigente na ANVISA/MS.
- 9.7.4. Atender aos chamados e deslocar-se ao local indicado, para realizar o serviço de manutenção corretiva, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.8. Disponibilizar softwares com licença de uso válida durante toda a vigência contratual, bem como garantir a atualização para novas versões (upgrade), sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 9.8.1. Os softwares necessários à operação do escâner intraoral deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, instalados e configurados nos microcomputadores.
- 9.9. Ministrar treinamento aos profissionais da CONTRATANTE quanto ao uso adequado dos equipamentos, disponibilizados em regime de comodato e ao fluxo de trabalho conjunto.
- 9.9.1. O treinamento deverá contemplar escaneamento intraoral, utilização dos equipamentos e demais aspectos do fluxo digital odontológico, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 9.9.2. Deverão ser realizados treinamentos de reciclagem sempre que necessário ou quando houver inclusão de novos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.
- 9.9.3. O treinamento deverá abranger, no mínimo:
- operação do escâner intraoral;
 - utilização do software de planejamento digital;
 - boas práticas de escaneamento e fluxo digital odontológico.
- 9.9.4. Treinamentos complementares deverão ocorrer sempre que houver substituição ou atualização de equipamentos ou ingresso de novos profissionais.
- 9.10. Possuir estrutura física compatível com a capacidade de atendimento do quantitativo de próteses odontológicas contratadas.
- 9.11. Realizar coleta e entrega nos locais definidos no Termo de referência, e de todos os elementos necessários à confecção das próteses em suas etapas de produção.
- 9.12. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de intercorrências relacionadas ao fluxo digital de confecção das próteses.

9.13. Confeccionar as próteses por meio de tecnologia de impressão 3D (manufatura aditiva), conforme materiais e critérios de qualidade e resistência estabelecidos no Termo de Referência.

9.13.1. A confecção das próteses odontológicas deverá ser realizada em laboratório da CONTRATADA, abrangendo todas as etapas até a prótese finalizada.

9.13.2. O laboratório da CONTRATADA deverá estar regular e em conformidade como todas as legislações sanitárias e normativas vigentes.

9.13.3. A CONTRATANTE encaminhará os arquivos digitais oriundos do escaneamento intraoral para execução da produção protética.

9.14. Respeitar todas as etapas do processo de confecção e instalação das próteses.

9.15. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do paciente quanto à adaptação à prótese odontológica removível pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos após a instalação definitiva.

9.15.1. Durante esse período, deverão ser realizados todos os ajustes necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.15.2. Após o período de adaptação, a CONTRATADA deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.16. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as fases intermediárias do processo de confecção para acompanhamento e instalação da prótese.

9.17. Garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados digitais gerados pelos escaneamentos intraorais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo controle de acesso, proteção contra perda de dados e armazenamento seguro.

9.17.1. É vedada a utilização, compartilhamento ou armazenamento dos dados para finalidades diversas da execução contratual.

9.18. Garantir que os dados gerados possam ser armazenados de forma segura, íntegra e recuperável.

9.18.1. O sistema deverá permitir a exportação dos arquivos digitais em formato aberto e interoperável (ex: STL), assegurando a portabilidade das informações e independência tecnológica da CONTRATANTE.

9.19. Manter os arquivos digitais de planejamento das próteses por no mínimo 12 (doze) meses, assegurando possibilidade de reimpressão; para casos de necessidade de reimpressão. Em caso de extravio, a Contratada será responsável pela reposição.

9.20. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação vigente.

9.21. Indicar preposto, formalmente, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

9.21.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.22. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.23. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.24. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.25. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.26. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.27. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.28. Executar os serviços, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.29. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.29.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.30. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.31. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.32. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.32.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.32.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.33. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9.34. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

9.35. Efetuar o serviço contratado nos prazos estabelecidos pela administração, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas.

9.36. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pela CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato;

9.38. Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a execução do serviço, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a execução do serviço, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO

11.2.1. O critério de julgamento será por GLOBAL de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos itens fornecidos, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 2º do Art. 17 do decreto 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026;

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2.1.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.3.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira conforme Art. 6º do Decreto nº 2051, de 2025 Alterado pelo Decreto nº 707, de 2026.

11.3.3.1.1. A comprovação da situação financeira das licitantes será constatada mediante o atendimento aos parâmetros estabelecidos no **Art. 7º do Decreto Municipal nº 2051/2025 alterado pelo Decreto Municipal nº 707/2026**, observada a **utilização de Índices Alternativos** fundamentada no **§ 3º do Artigo 20** do referido decreto, conforme segue:

11.3.3.1.1.1. Em razão da natureza do objeto e da ausência de predominância de mão de obra com dedicação exclusiva e justificativa acostada ao processo administrativo serão exigidos os índices e critérios previsto abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

11.3.3.1.1.1.1. **Caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.**

11.3.3.1.1.2. A utilização de parâmetros e índices alternativos para comprovação da situação financeira das licitantes fundamenta-se, no previsto no Parágrafo 3º do Art. 20 do Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto Municipal nº 707/2026.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexos D deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Fica facultada a realização de visita técnica nos locais descritos no Anexo F deste termo de referência, para vistoriar o local exato onde serão instalados os equipamentos de escaneamento intraoral digital e computador. Caso as empresas interessadas em participar do certame opte em realizar a visita, deverão fazê-la em até 03 (três) dias úteis ANTES da abertura de propostas do processo licitatório.

11.3.5.2. A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3350-9309 ou através do e-mail: saudebucal@sms.curitiba.pr.gov.br, com Sr. Mario Augusto Gori Gomes na Coordenação de Saúde Bucal e deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

11.3.5.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica ou da sua não realização.

11.3.5.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.

11.3.5.5. Caso as interessadas em participar deste pregão opte por **não realizar a visita**, não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18 III, alínea “i” do Decreto Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ \$ 2.820.118,40 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13.2. O custo estimado da contratação está baseado nos orçamentos abaixo consultados:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - 11/08/2026													
					PESQUISA- FORNECEDOR			PESQUISA - CONTRATAÇÃO PÚBLICA PNCP					
LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	Identure Brasil - Odontologia Digital	Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda	Técnicos em Imagem Comercial Ltda	Município de Araras/SP Credenciamento nº 33/2026- Contrato nº33/2026 v. 03/2026 por 12 meses	Município de Pirassununga/SP Pregão nº20/2026 Sessão 176/07/26 em andamento	Município de Queiroz/SP Dispensa nº36/2026 Edital e contrato	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (REAIS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (REAIS) digitado	VALOR TOTAL ESTIMADO (REAIS)
ITEM 1	02.27.05.82627-0	REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA - SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas TOTAIS removíveis, a descrição completa no Termo de Referência.	UN	2.640	R\$ 633,92	R\$ 692,00	R\$ 727,00	R\$ 625,53	R\$ 766,14	R\$ 380,26	R\$ 637,4750	R\$ 637,48	R\$ 1.682.934,00
		REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas PARCIAIS removíveis, a descrição completa no Termo de Referência.	UN	1.320	R\$ 961,08	R\$ 933,00	R\$ 979,00	R\$ 657,27	R\$ 977,64	R\$ 661,03	R\$ 861,5033	R\$ 861,50	R\$ 1.137.184,40
												VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.820.118,40

Próteses Totais		Próteses Parciais	
DESVPAD	60,13691	DESVPAD	137,8349
MÉDIA	637,4750	MÉDIA	861,5033
CV	9,4336	CV	15,9993
INEXEQUIVEL CV >25%	478,1063	INEXEQUIVEL CV >25%	646,1275
ELEVADO CV <25%	1115,5813	ELEVADO CV <25%	1507,6308

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS E VALORES:

1) Para o valor estimado foi observado o contido no Decreto Municipal nº 384/2023, Decreto Municipal nº 700/2023, e IN nº 3/2023 SMF.

2) O valor estimado é a média aritmética simples. O coeficiente de variabilidade ficou abaixo de 25%.

Esclarecemos que os itens constantes na tabela acima são materiais de uso médico-hospitalar e não fazem parte da relação de medicamentos regulados pela Lei nº 10.742 de 06 de outubro de 2003. ("...Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências...").

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis por fluxo digital, compreendendo escaneamento intraoral, planejamento digital (CAD), manufatura por impressão 3D e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 01 (um) ano, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, por contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Nome do Responsável pelas informações desta TCC: Mario Augusto Gori Gomes – matrícula nº 85300/DAPS/SMS

Agente de Planejamento: Ronald Gielow: MAT: 88340/Assistência de Materiais e Insumos / SMS

Data:11/08/2026

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para o presente processo licitatório, com a finalidade de garantir a procedência, qualidade, segurança e adequação dos materiais, insumos, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução do objeto, serão exigidos os documentos técnicos e regulatórios constantes neste Termo de Referência e no Anexo D.

17.2. A exigência de documentação técnica e regulatória visa assegurar a qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade sanitária dos materiais, insumos, equipamentos e serviços utilizados na confecção de próteses odontológicas, considerando seu impacto direto na saúde dos usuários do SUS.

17.3. Os materiais e equipamentos utilizados, por serem classificados como produtos para saúde, estão sujeitos ao controle sanitário, sendo obrigatória a comprovação de sua regularidade junto à ANVISA.

17.4. A exigência de registro, notificação ou isenção junto à ANVISA visa mitigar riscos sanitários, assegurar a procedência e a regularidade dos insumos, bem como garantir sua rastreabilidade no atendimento à rede pública.

17.5. Para fins de habilitação e/ou aceitação da proposta, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária dos materiais e equipamentos ofertados, conforme detalhado neste Termo de Referência, admitindo-se:

I – registro válido junto ao Ministério da Saúde; ou

II – publicação do registro no Diário Oficial da União; ou

III – comprovação de solicitação de revalidação dentro do prazo legal; ou

IV – documento de isenção de registro, quando aplicável.

17.5. 1. O número de registro apresentado deverá corresponder ao produto ofertado, sendo vedada a aceitação de protocolo de solicitação inicial de registro, admitindo-se exclusivamente protocolos de revalidação dentro do prazo legal.

17.5.1 Nos casos de produtos isentos de registro, a licitante deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial de isenção ou sua publicação no Diário Oficial da União.

17.6. As exigências estabelecidas encontram fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, bem como no dever de proteção à saúde pública, visando assegurar a seleção de proposta apta à adequada execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

17.7. A exigência dos documentos listados no Anexo de Documentos para Classificação da Proposta justifica-se tecnicamente conforme segue:

I – Licença Sanitária da empresa licitante

Justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa está regularmente autorizada pelo órgão de vigilância sanitária competente a exercer atividades relacionadas ao objeto contratado, assegurando que atende às condições higiênico-sanitárias e operacionais exigidas para prestação de serviços na área da saúde.

II – Alvará de Funcionamento

Destina-se a comprovar a regularidade do estabelecimento perante o poder público municipal, garantindo o exercício legal da atividade em endereço autorizado e compatível com o objeto da contratação.

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica

Visa comprovar a experiência prévia da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto, assegurando sua aptidão técnica e operacional, sendo admitidos atestados em características, quantidades e prazos compatíveis, vedadas exigências restritivas à competitividade.

IV – Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Justifica-se pela obrigatoriedade legal de registro de estabelecimentos que executam serviços odontológicos, garantindo que o laboratório atua sob fiscalização do respectivo conselho profissional.

V – Licença Sanitária do laboratório

Assegura que o ambiente onde serão confeccionadas as próteses atende às normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos de contaminação e garantindo a qualidade dos produtos confeccionados.

VI e VII – Registro ou regularidade junto à ANVISA (resina e scanner)

Fundamenta-se na necessidade de garantir que os insumos e equipamentos utilizados sejam regularizados como produtos

para saúde, assegurando segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias.

VIII e IX – Declaração de indicação e comprovação do Responsável Técnico (CRO)

Justifica-se pela necessidade de que os serviços sejam supervisionados por profissional legalmente habilitado, garantindo responsabilidade técnica, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as normas éticas e profissionais da odontologia.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos pressupostos e suas correspondentes medidas corretivas possíveis para a contratação em processo estão discriminados na tabela a seguir:

Planejamento	1	Estimativa insuficiente da quantidade de itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Subdimensionamento da demanda. Possível dano ao Erário	Baixo	Alto	Estimar os quantitativos a serem adquiridos com base no consumo médio mensal do item/serviço contratado	Revisar de forma criteriosa os quantitativos estimados. Priorizar o uso de Registro de preços, pois permite aquisições conforme demanda
Planejamento	2	Estimativa inadequada dos valores dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na definição do valor estimado para aquisição do item, com consequente prejuízo ao processo de aquisição (item deserto ou fracassado no certame). Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS.	Baixo	Alto	Estimar valores de compra em acordo com normativa legal correspondente, afim de minimizar inconsistências.	Revisar de forma criteriosa os valores estimados. Priorizar o uso de Registro de preços, pois permite aquisições conforme demanda
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo oportuno	Não atendimento à demanda no prazo oportuno. Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS.	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros.	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.
Execução e fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Definição incorreta das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa no ato da contratação	Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor inconforme. Iniciar novo processo aquisitivo afim de evitar o desabastecimento dos serviços
Execução e fiscalização	5	Atraso na entrega pelo fornecedor ou inconformidades nos itens	Fiscalização ineficiente do serviço comissão recebimento	Prejuízos às atividades das unidades e à gestão dos estoques. Possível dano ao Erário.	Alto	Alto	Realizar consistência do material recebido fisicamente de acordo com o documento fiscal que o acompanha.	Notificar o fornecedor quanto às irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do

							Realizar análise qualitativa do material recebido por meio de processos padronizados de amostragem.	fornecedor infrator. Iniciar novo processo aquisitivo afim de evitar o desabastecimento dos serviços
Execução fiscalização	e 6	Aumento no consumo do item	Pode ocorrer aumento súbito do uso do item relacionado à eventos imprevisíveis	Possível desabastecimento do item no Almojarifado da SMS. Prejuízos às atividades das unidades e à gestão dos estoques	Médio	Alto	Monitorar a variação do consumo, com periodicidade definida por critérios de criticidade.	Iniciar novo processo aquisitivo afim de evitar o desabastecimento dos serviços

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado desde que, devidamente justificados, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2. Os preços da proposta e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite dos orçamentos estimados, cujo data é 11/08/2026.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

20.5. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pela Sra. Luiza Foltran de Azevedo Koch - Matrícula 144877 - Portaria nº539/2008 - Função Cirurgião Dentista, Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde e Mario Augusto Gori Gomes - Matrícula 85300, Função Cirurgião Dentista, CRO 7106/PR, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM 01 – CÓDIGO 02.27.05.88854-0 - REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA - SERVIÇO, com próteses dentárias, total, removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas **TOTAIS** removíveis.

Serviço de confecção laboratorial das fases intermediárias até a final, da Prótese **TOTAL** com caracterização, polimento e acabamento, impressa em impressora 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano-híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA (indica a resistência).

Quantidade: 2.640 unidades de próteses odontológicas Totais.

ITEM 02 – CÓDIGO 02.27.05.82627-0 - REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERVIÇO, com próteses dentárias, parcial, removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas **PARCIAIS** removíveis.

Serviço de Confecção laboratorial das fases intermediárias até a final, da prótese odontológica **PARCIAL** removíveis com estrutura metálica em cromo/cobalto, parte de dentes e gengiva impressa em impressora 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano-híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA, com caracterização, polimento e acabamento.

Quantidades: 1.320 unidades de próteses odontológicas Parciais.

Para a confecção das próteses o profissional (cirurgião-dentista (CEO) do contratante realizará o escaneamento intraoral do paciente (usuário SUS Curitiba), salvará o arquivo digital em sistema próprio do processo de obtenção da imagem, e enviará ao laboratório da contratada.

1. O fluxo de execução seguirá as etapas:

1. escaneamento intraoral realizado pela CONTRATANTE;
2. envio dos arquivos digitais à CONTRATADA;
3. planejamento digital (CAD);
4. validação técnica;
5. impressão 3D;
6. envio das fases protéticas;
7. instalação pela CONTRATANTE;
8. acompanhamento do paciente.

2. Processo de confecção e instalação das próteses deverá obedecer às seguintes etapas:

- Moldagem digital – Escaneamento e digitalização da cavidade oral, planejamento e preparo para base de prova e nichos
- Planejamento com software CAD (Desenho Assistido por Computador) odontológico para planejamento de prótese odontológica total ou parcial com estrutura metálica
- Moldagem funcional – base de prova com rolete de cera para registros intraorais e dimensão vertical, moldagem com silicona de adição e escaneamento digital em casos de próteses totais removíveis.
- Protótipo funcional digital – confeccionado por impressão 3D com resina biocompatível e própria para impressão de próteses odontológicas para adaptação funcional
- Entrega da Prótese odontológica Removível (Total ou Parcial) – Prótese total com caracterização, polimento e acabamento, impressa em 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano- híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA (indica a resistência) e Prótese Parcial Removível com estrutura metálica em cromo/cobalto, parte de dentes e gengiva impressa em 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano-híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA, com caracterização, polimento e acabamento.

3. Os usuários serão encaminhados ao Cirurgião Dentista para confecção de prótese odontológica através da Central de Marcação de Consultas Especializadas (CMCE).

4. A Equipe da CMCE realizará o encaminhamento respeitando a fila de encaminhamento à especialidade, que ordena usuários indicados de todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Curitiba.
5. O encaminhamento ocorrerá por meio de agendamento do usuário para atendimento para Confecção de prótese odontológica no sistema e-saúde, agendando usuário que necessitam de prótese total ou prótese parcial para a equipe técnica do CEO ou das duas Unidades de Saúde que prestarão este serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS QUE SEREM DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO

1. ESCÂNER INTRAORAL deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

O escâner intraoral a ser disponibilizado deverá ser de uso odontológico, destinado à captura digital tridimensional da arcada dentária, compatível com fluxos digitais para confecção de próteses odontológicas, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.1. Requisitos técnicos mínimos

I – Realizar captura de imagens digitais tridimensionais (3D) da cavidade oral, incluindo dentes, gengivas e estruturas adjacentes, com alta precisão e definição;

II – Possuir acurácia mínima de:

- até 20 µm para arco completo;
- até 10 µm para captura de elemento unitário;

III – Permitir a geração de modelos digitais tridimensionais completos da arcada dentária, com reprodução fiel das estruturas anatômicas;

IV – Possuir tecnologia de escaneamento contínuo, com visualização em tempo real das imagens capturadas;

V – Possuir software próprio integrado, capaz de:

- processar as imagens capturadas;
- gerar modelos digitais em 3D;
- exportar arquivos em formato aberto (ex: STL, OBJ ou equivalente), compatíveis com sistemas CAD/CAM;

VI – Permitir a identificação de falhas na digitalização durante o processo de captura;

VII – Possuir interface amigável e de fácil operação, compatível com uso clínico por cirurgiões-dentistas;

VIII – Ser compatível com softwares de planejamento protético digital;

IX – Possuir registro válido junto à ANVISA, conforme legislação vigente;

X – Acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, ponteiras, base, etc.);

XI – Possuir atualização de software durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2 MICROCOMPUTADOR deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Sistema Operacional Windows 10 / 11, ou superior
- Processador Intel® Core™ i7 (12ª Geração) – Frequência 2,6 Ghz
- Memória RAM 16 Gb (ou superior) frequência 2666 Mhz
- Armazenamento SSD 512 Gb
- Placa de Vídeo Nvidia® GeForce® RTX 3050
- Tela 15,6" FHD (1920×1080)
- Porta USB 3.0

O microcomputador a ser disponibilizado deverá ser compatível com o escâner intraoral e com o software necessário para captura, processamento e armazenamento das imagens, atendendo às seguintes especificações mínimas:

2.1. Requisitos técnicos mínimos

I – Sistema operacional Windows 10 ou superior (64 bits), devidamente licenciado;

II – Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel® Core™ i7 de 12ª geração;

III – Memória RAM mínima de 16 GB;

IV – Armazenamento interno tipo SSD com capacidade mínima de 512 GB;

V – Placa gráfica dedicada com desempenho equivalente ou superior à Nvidia® GeForce® RTX 3050;

VI – Tela com resolução mínima Full HD (1920 x 1080);

VII – Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

VIII – Conectividade de rede (Ethernet e/ou Wi-Fi);

IX – Ser plenamente compatível com o software do escâner intraoral, garantindo desempenho adequado para captura, processamento e visualização de imagens 3D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e disponibilizar todos os equipamentos (escâneres intraorais e computadores), bem como todos os materiais consumíveis necessários à realização do escaneamento intraoral digital e à confecção e instalação das próteses odontológicas, nas quantidades e locais definidos no Anexo H deste Termo de Referência, incluindo a prestação de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas
2. Os escâneres intraorais, resinas e demais insumos utilizados deverão atender integralmente às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como à legislação aplicável.
3. A licitante deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), o qual irá desempenhar a Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado.
 - 3.1. Na ocasião da assinatura do contrato, o Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a empresa contratada, comprovando através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço registrado em cartório, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário de empresa;
 - 3.2. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.
 - 3.3. A Contratada deverá estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços "IN LOCO" e prestar todos os esclarecimentos ao Município de Curitiba/Secretaria Municipal da Saúde de sempre que necessário.
4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fornecimento e a instalação dos equipamentos; materiais consumíveis necessários à realização do escaneamento intraoral digital; materiais necessários à confecção e instalação das próteses; assistência técnica; manutenções preventivas e corretivas; transporte, tributos e demais encargos, bem como quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.
5. A licitante deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventual diligência técnica, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação de até 03 (três) técnicos, quando necessário para verificação da capacidade técnica, tanto na fase de habilitação quanto durante a execução contratual.
6. A CONTRATANTE poderá realizar visita técnica, por meio da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
 - 6.1. A visita técnica terá caráter estritamente objetivo, destinando-se à verificação da conformidade entre as condições ofertadas pela licitante e os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 6.2. Durante a visita técnica, poderão ser verificados, dentre outros aspectos:
 - a disponibilidade e adequação dos equipamentos laboratoriais para confecção das próteses;
 - a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços;
 - a regularidade da documentação técnica e sanitária exigida;
 - a infraestrutura física;
 - a qualificação da equipe técnica;
 - os mecanismos de segurança da informação e proteção de dados dos pacientes.
 - 6.3. A avaliação será realizada com base em critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.
 - 6.4. Caso o laboratório de confecção das próteses não seja em Curitiba ou Região Metropolitana, o custo decorrente de tal visita técnica deverá correr por conta da licitante.
 - 6.5. A não conformidade com os requisitos técnicos poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos do edital."

7. A prótese odontológica será considerada concluída após sua instalação no paciente, para fins de medição e pagamento, permanecendo a CONTRATADA responsável durante o período de adaptação de até 60 (sessenta) dias, para realização de ajustes necessários.

7.1. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá garantir as próteses pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8. Assistência Técnica Preventiva e Corretiva

8.1. A contratada deverá prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, durante todo o período de vigência do contrato.

8.2. Assistência técnica preventiva

8.2.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de procedimentos para realização das manutenções preventivas, em conformidade com as recomendações constantes nos manuais dos fabricantes. As manutenções serão previamente acordadas entre os setores técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

8.3. Assistência técnica corretiva:

8.3.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, no local de instalação dos equipamentos. A manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

8.3.2. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamado para assistência técnica corretiva por meio de e-mail ou telefone. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar e informar os canais de atendimento (e-mail e telefone) de sua central de suporte.

8.3.3. O atendimento no local deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e a solução do problema deverá ser concluída em até mais 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. O prazo total para atendimento e solução não poderá exceder 06 (seis) dias úteis.

8.3.3.1 Dentro do prazo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá garantir que o(s) equipamento(s) esteja(m) em pleno funcionamento. Caso não seja possível solucionar o problema no período estipulado, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com especificações equivalentes, em perfeitas condições de uso. Os chamados poderão ser abertos e atendidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00.

8.3.3.2. Caso o prazo estipulado, contado em dias úteis, ultrapasse o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00), a conclusão do atendimento deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, dando-se continuidade à contagem do prazo a partir do ponto em que foi interrompida no dia anterior.

8.3.3.3. O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrado(s) após a efetiva solução do problema. Caso a mesma ocorrência se repita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do chamado, este deverá ser reaberto. Os chamados poderão ser reabertos tantas vezes quantas forem necessárias até a solução definitiva do problema.

8.3.4. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes disposições:

8.3.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a substituição do equipamento ao CONTRATANTE, por meio de e-mail ou telefone.

8.3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados, sistemas e demais informações do equipamento a ser substituído para o equipamento substituto, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

8.3.4.2.1 O procedimento de transferência deverá ser acompanhado por profissional designado pelo CONTRATANTE, da unidade onde ocorrerá a substituição. Antes da remoção do equipamento substituído, a CONTRATADA deverá assegurar a exclusão completa dos dados nele contidos.

9. Confidencialidade Das Informações

9.1. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, bancos de dados, sistemas, frameworks, especificações técnicas e demais elementos a que venha a ter acesso ou que lhe sejam confiados em razão da execução dos serviços, sendo vedado, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, no todo ou em parte, ou permitir o acesso a terceiros.

9.1.1. Para garantia do sigilo das informações e de quaisquer dados, pessoais ou não, inclusive dados de pacientes do atendidos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), integra este Termo de Referência o Termo de Sigilo e Confidencialidade de Dados (Anexo I), que deverá ser obrigatoriamente assinado pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela preservação do sigilo de todos os dados, informações e artefatos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos, mídias ou sistemas aos quais tenha acesso durante a execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

9.3. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços serão consideradas “Informações Confidenciais”, salvo disposição expressa em contrário formalizada pelo CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

9.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que seus diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual, observem integralmente as obrigações de confidencialidade, inclusive mediante assinatura de termos de sigilo, quando aplicável.

9.6. A obrigação de confidencialidade possui caráter permanente, mantendo-se vigente durante a execução do contrato e após o seu término, por prazo indeterminado.

9.7. A divulgação de Informações Confidenciais somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa, por escrito, do CONTRATANTE, ou por determinação de autoridade competente. Neste último caso, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.

9.8. O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por perdas e danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), obrigando-se a:

- a) Adotar medidas necessárias para assegurar a conformidade de suas operações com a legislação de proteção de dados pessoais;
- b) Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma adequada, pertinente e limitada ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades específicas do contrato;
- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, quando aplicável;
- d) Implementar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- e) Cooperar mutuamente para o atendimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- f) Orientar e capacitar seus empregados, prepostos, contratados e demais pessoas sob sua responsabilidade quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade das informações acessadas;
- g) Comunicar à outra parte, por escrito e em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, incluindo, no mínimo, as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD.

10.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no item anterior, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Tomar ciência e observar a Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE;
- b) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações necessárias relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, bem como adotar as medidas indicadas pelo CONTRATANTE, desde que compatíveis com a legislação vigente;
- c) Não subcontratar atividades que envolvam tratamento de dados pessoais sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo, nessa hipótese, exigir do subcontratado o cumprimento integral das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por sua observância;

d) Encerrar o tratamento de dados pessoais e promover a eliminação segura dos dados, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. Dos critérios de Comprovação da Execução do Serviço

11.1. A comprovação da execução dos serviços será realizada por meio de:

- a)** Registro do atendimento no prontuário eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (e-Saúde), efetuado pelo profissional assistente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou da Unidade Municipal de Saúde (UMS);
- b)** Assinatura do paciente no Termo de Entrega de Prótese Odontológica.

11.2. O Termo de Entrega de Prótese Odontológica deverá conter informações completas acerca da prótese confeccionada e entregue ao usuário atendido em unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

11.3. Os Termos de Entrega de Prótese Odontológica deverão ser consolidados em listagem a ser encaminhada à Coordenação de Saúde Bucal, para fins de conferência, validação da execução dos serviços e emissão de atesto para pagamento, em conjunto com as informações constantes na Fatura Ambulatorial.

12. O setor solicitante poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos dos fabricantes ou a outras fontes que julgar pertinentes, com a finalidade de subsidiar a análise técnica dos itens ofertados.

13. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até xxx (por extenso) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

Após o encerramento da fase de lances, **a proponente que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, a Pregoeira poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1) Cópia da LICENÇA SANITÁRIA da EMPRESA LICITANTE dentro de seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2) Cópia do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa LICITANTE (dentro do seu prazo de validade) ou o documento emitido por meio eletrônico (internet) desde que indicado o endereço eletrônico completo onde o mesmo foi emitido que possibilite ser conferida a autenticidade via internet. Alvará com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação.

3) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante. (Original ou cópia autenticada).

4) Cópia do REGISTRO DO LABORATÓRIO no Conselho Regional de Odontologia.

5) Cópia da LICENÇA SANITÁRIA do LABORATÓRIO dentro de seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

6) Cópia da CERTIDÃO DE REGISTRO DA RESINA no ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, que será utilizada ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

7) Cópia da CERTIDÃO DE REGISTRO DO ESCÂNER no ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, que será utilizada ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

8) DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE INDICANDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO que fará o acompanhamento dos serviços contratados por meio deste Procedimento Licitatório, com a devida concordância do mesmo (conforme modelo do Anexo H).

Obs: o Responsável Técnico deverá ser o mesmo profissional indicado no item 9 deste Anexo ou outro profissional contratado especificamente para este processo, que atenda aos mesmos requisitos.

9) Cópia da CERTIDÃO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NO CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA (CRO).

10) DECLARAÇÃO, em nome da licitante, **INDICANDO A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS** que serão fornecidos para este Pregão Eletrônico. **(Conforme modelo no Anexo G).**

11) TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS, conforme modelo informado no **Anexo J**.

12) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA da proponente, confirmando que possui **PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA** para executar os serviços, comprometendo-se a prestar os serviços, declarando que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto deste Pregão Eletrônico e que a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme modelo Anexo I.

13) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo descrito no Anexo K.

***As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

***Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A análise do padrão de qualidade (coloração, brilho, acabamento, entre outras) das amostras apresentadas será verificada por equipe técnica da Coordenação de Saúde Bucal da SMS Curitiba

A análise das amostras desta licitação, ocorrerá pela avaliação e aprovação do acabamento, polimento e caracterização, sendo realizada pela equipe técnica da Coordenação de Saúde Bucal. Ademais serão avaliadas as bordas da prótese, se estão serrilhadas, a existência de manchas brancas (indicando lavagem final mal executada), deformidade na base indicando falta de suporte e também será realizado teste de translucidez observando linhas escuras horizontais (falha de adesão entre camadas) ou pontos opacos (pigmento mal misturado na resina). Uma peça de qualidade deverá ter uma passagem de luz uniforme.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

**ENDEREÇOS DOS LOCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS**

Centro de Especialidades Odontológicas Prof. Léo Kriger – Rua do Rosário, 144 - 1º andar - São Francisco, Curitiba - PR, 80020-110.

- **02 escâneres e 2 computadores.**

Centro de Especialidades Odontológicas Sylvio Gevaerd – Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Portão, Curitiba - PR, 80320-300.

- **02 escâneres e 2 computadores.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO G - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sita _____ (endereço da empresa), fornecerá os equipamentos da(s) marca(s) e modelo(s) descrito(s) no quadro abaixo, os quais atendem as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 055/2026 – SMS.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO
Escaner Intraoral e Acessórios	
Computador e Acessórios	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(Cidade)

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E TERMO DE CONCORDÂNCIA

À Pregoeira
Secretaria Municipal da Saúde
Município de Curitiba

Curitiba, _____ de _____ de 20XX.

Informamos que o Responsável Técnico pelos serviços contratados por meio do Pregão Eletrônico nº 055/2026 será o Senhor (a) _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone Celular _____, Telefone Comercial _____, com registro no CREA nº _____. conforme cópia em anexo.

Nome e Assinatura devidamente identificados do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com as condições para execução do objeto contratado no Pregão Eletrônico nº 055/2026 bem como me comprometo a estar sob a supervisão de responsável técnico da empresa licitante.

Assinatura devidamente identificada do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços contratados neste Processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

A Pregoeira – SMS
Secretaria Municipal da Saúde do Município de Curitiba

D E C L A R A Ç Ã O

Para a participação no Pregão Eletrônico nº 055/2026 - SMS, declaramos para todos fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para fornecer os equipamentos e insumos.

Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços, e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, **XXX de maio de 20XX**.
(DATA DE ABERTURA DO PREGÃO)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

**TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS
(MODELO)**

[Razão Social] _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, designa como encarregado de Dados da CONTRATADA o/a Sr.(a) _____ (Cargo e Nome) inscrito no CPF/MF nº (_____), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (____) _____ e ainda se compromete a seguir a legislação vigente de Proteção de dados referente todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com o disposto no Edital de Embasamento e seus Anexos.

Caso seja descumprida quaisquer obrigações previstas no Edital de Embasamento e seus Anexos estaremos sujeitos às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Nome e Assinatura devidamente identificados do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO K DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, para fins do disposto no art. 63, § 2º e 3º, da Lei 14.133/2021 e 4º § 3º do Decreto nº 2051/2025 alterado pelo Decreto nº 707/2026 **DECLARA** que:

() **OPTAMOS** por realizar visita técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital, bem como das dificuldades e dos elementos necessários à elaboração da nossa proposta, não havendo qualquer fato a alegar ou ressaltar que possa impactar a perfeita execução do objeto.

() **OPTAMOS POR NÃO** realizar visita técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026, e assim renunciamos o direito à visita técnica e assumimos os riscos em formar nossa proposta sem conhecer os locais onde será executado o objeto dessa licitação. NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, não poderá ser motivo de alegação de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar

Concordamos com os presentes termos, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Assim, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências deste ato, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta, ao presente processo licitatório.

Asseguramos a veracidade das informações contidas nesta declaração e assumimos a responsabilidade integral por elas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 20xx.

**NOME e ASSINATURA do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO O DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato oriundo deste processo licitatório, a Pregoeira solicitará para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, os documentos mencionados abaixo. **Os documentos serão solicitados através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira e deverá ser apresentado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do encaminhamento do Ofício.**

1. DECLARAÇÃO, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui em **seu quadro permanente de funcionários** um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexados os documentos descritos nos itens 1.1 e 1.2.

1.1. **Cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional** e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional).

1.1.1. **Responsável Técnico (RT) de outros estados deverão apresentar** também documento comprobatório emitido pelo Conselho Regional a que pertence, autorizando suas atividades no Estado do Paraná.

1.2. **Cópia (autenticada) da carteira de trabalho do Responsável Técnico** se for funcionário, ou cópia (autenticada) do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia (autenticada) do contrato social se for sócio ou proprietário da empresa.

**** Responsável Técnico (RT) de outros estados deverão cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no estado do Paraná.**

2. Cópia da LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE CAD/CAM, a qual deve ser mantida válida por todo período do contrato.

**** Não cumpridos os prazos estabelecidos no Ofício encaminhado, a Pregoeira considerará que a empresa vencedora não preencheu os requisitos para assinatura do contrato, sendo chamada a empresa remanescente na ordem de classificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo D do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br, A/C da Sra. Noemy Euncie Xavier (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 24/09/2026 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

Após julgamento das propostas, a Pregoeira solicitará para a(s) empresas classificadas com menor preço as declarações relacionadas abaixo, as quais estão previstas para habilitação no Decreto nº 2051/2025 Alterado pelo Decreto nº 707/2026. As declarações serão solicitadas por meio de Ofício, que será inserido no sistema e-compras e deverão ser apresentadas em **02 (dois) dias úteis, a contar da data da inserção do Ofício no sistema e-compras. A não apresentação das declarações acarretará na inabilitação da empresa.**

A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E ART. 16, INCISO I, DO DECRETO Nº 2051/2025 ALTERADO PELO DECRETO Nº 707/2026, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E ART. 16, INCISO II, DECRETO Nº 2051/2025 ALTERADO PELO DECRETO Nº 707/2026, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

C) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 16, INCISO IV, DO DECRETO Nº 2051/2025 ALTERADO PELO DECRETO Nº 707/2026, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

D) DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 12º DECRETO Nº 2051/2025 ALTERADO PELO DECRETO Nº 707/2026, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

E) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

F) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício

H) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

I) DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE MÃO DE OBRA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

J) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

OBSERVAÇÕES:

A licitante fica responsável pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) exigido(s) neste anexo.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS POR FLUXO DIGITAL**, COMPREENDENDO ESCANEAMENTO INTRAORAL, PLANEJAMENTO DIGITAL (CAD), MANUFATURA POR IMPRESSÃO 3D E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, firmado entre o **Município de Curitiba** e a empresa _____

Aos dias do mês de, do ano de **dois mil e xxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde,, CPF/MF n.º, na qualidade de Ordenador(a) da Despesa e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), CPF/MF n.º, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 055/2026 e Anexos, e tendo em vista o Processo nº 01 – 177.259/2025, ajustaram e acordaram celebrar o presente contrato nas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 700/2023 e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a “prestação de serviços de **confeção de próteses odontológicas removíveis por fluxo digital**, compreendendo escaneamento intraoral, planejamento digital (CAD), manufatura por impressão 3D e fornecimento de equipamentos em regime de comodato”, conforme especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – SMS** e Anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/20____, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores previstos e especificados a seguir:

ITEM XX – CÓDIGO 02.27.05.82627-0 - REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA - SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas **TOTAIS** removíveis.

- **Valor Unitário por prótese odontológica total removível R\$** _____
- **Quantidade Estimada para 01 (um) ano de até 2.640 próteses**
- **Valor estimado para 01 (um) ano até R\$** _____

ITEM XX – CÓDIGO 02.27.05.82627-0 - REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERVIÇO, com próteses dentárias removíveis confeccionadas pelo método digital - Serviço de empresa especializada em confecção digital de próteses odontológicas **PARCIAIS** removíveis.

- **Valor Unitário por prótese odontológica parcial removível R\$** _____
- **Quantidade Estimada para 01 (um) ano de até 1.320 próteses**
- **Valor estimado para 01 (um) ano até R\$** _____

Parágrafo Único

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados, os quais deverão ter sido devidamente atestados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato para o ano de 2026 correrá(ão) pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33001.10301.0002.2269.339039.3.1.495 (FMS)

Parágrafo Único

Para o exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 11/08/2026.

Parágrafo Primeiro

O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA/IBGE** que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a). Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b). Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

Parágrafo Segundo

As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar o serviço conforme previsto no Termo de Referência, seus Anexos e o descrito nesta cláusula. O Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Edital de Embasamento.

I. A instalação dos equipamentos em comodato e a entrega dos insumos necessários à execução dos serviços deverão ocorrer em 02 (dois) locais de atendimento indicados no Anexo F do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, incluindo fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

I.1. A entrega e a instalação dos equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser previamente agendadas com o CONTRATANTE, sendo que após o agendamento a CONTRATADA deverá efetuar a instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e estar pleno funcionamento, ou seja, prontos para uso imediato pelos profissionais da CONTRATANTE

I.1.1. A instalação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- integração completa entre escâner, software e computador;
- testes operacionais;
- validação do funcionamento junto à equipe técnica da CONTRATANTE.

I.1.2. A entrega dos equipamentos somente será considerada concluída após validação de pleno funcionamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

II. A coleta e entrega das peças relativas a cada fase do tratamento deverá ser efetuada nos 2 (dois) locais de atendimento indicados no Anexo F do Termo de Referência, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

III. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação do contratante, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA. **s**

IV. A coleta e entrega das peças relativas a cada fase do tratamento deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias úteis** a partir da data da solicitação de cada serviço, perfazendo o prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** a partir da primeira consulta agendada pela Central de Marcação de Consulta Especializada (CMCE) da Secretaria Municipal da Saúde. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

V. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços previsto no contrato, não acarretando custos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com o descrito no Anexo A do termo de referência o estabelecido nesta Cláusula.

I. Para a confecção das próteses o profissional (cirurgião-dentista (CEO) do contratante realizará o escaneamento intraoral do paciente (usuário SUS Curitiba), salvará o arquivo digital em sistema próprio do processo de obtenção da imagem, e enviará ao laboratório da contratada.

a. O fluxo de execução seguirá as etapas:

- escaneamento intraoral realizado pela CONTRATANTE;
- envio dos arquivos digitais à CONTRATADA;
- planejamento digital (CAD);
- validação técnica;
- impressão 3D;
- envio das fases protéticas;
- instalação pela CONTRATANTE;
- acompanhamento do paciente.

II. Processo de confecção e instalação das próteses deverá obedecer às seguintes etapas:

- Moldagem digital – Escaneamento e digitalização da cavidade oral, planejamento e preparo para base de prova e nichos
- Planejamento com software CAD (Desenho Assistido por Computador) odontológico para planejamento de prótese odontológica total ou parcial com estrutura metálica

- Moldagem funcional – base de prova com rolete de cera para registros intraorais e dimensão vertical, moldagem com silicón de adição e escaneamento digital em casos de próteses totais removíveis.
- Protótipo funcional digital – confeccionado por impressão 3D com resina biocompatível e própria para impressão de próteses odontológicas para adaptação funcional
- Entrega da Prótese odontológica Removível (Total ou Parcial) – Prótese total com caracterização, polimento e acabamento, impressa em 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano- híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA (indica a resistência) e Prótese Parcial Removível com estrutura metálica em cromo/cobalto, parte de dentes e gengiva impressa em 3D com resina biocompatível, com registro na ANVISA, nano-híbrida com carga cerâmica de no mínimo 120MpA, com caracterização, polimento e acabamento.

III. Os usuários serão encaminhados ao Cirurgião Dentista para confecção de prótese odontológica através da Central de Marcação de Consultas Especializadas (CMCE).

IV. A Equipe da CMCE realizará o encaminhamento respeitando a fila de encaminhamento à especialidade, que ordena usuários indicados de todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Curitiba.

V. O encaminhamento ocorrerá por meio de agendamento do usuário para atendimento para Confecção de prótese odontológica no sistema e-saúde, agendando usuário que necessitam de prótese total ou prótese parcial para a equipe técnica do CEO ou das duas Unidades de Saúde que prestarão este serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos de acordo com a descrição mínima constante no Anexo B, nas condições descritas no Anexo C, nas quantidades e nos locais indicados no Anexo F do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada deverá prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, durante todo o período de vigência do contrato.

I. Assistência técnica preventiva

II.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de procedimentos para realização das manutenções preventivas, em conformidade com as recomendações constantes nos manuais dos fabricantes. As manutenções serão previamente acordadas entre os setores técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

II. Assistência técnica corretiva

II.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, no local de instalação dos equipamentos. A manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

II.2. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamado para assistência técnica corretiva por meio de e-mail ou telefone. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar e informar os canais de atendimento (e-mail e telefone) de sua central de suporte.

II.3. O atendimento no local deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e a solução do problema deverá ser concluída em até mais 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. O prazo total para atendimento e solução não poderá exceder 06 (seis) dias úteis.

II.3.1 Dentro do prazo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá garantir que o(s) equipamento(s) esteja(m) em pleno funcionamento. Caso não seja possível solucionar o problema no período estipulado, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com especificações equivalentes, em perfeitas condições de uso.

Os chamados poderão ser abertos e atendidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00.

II.3.2. Caso o prazo estipulado, contado em dias úteis, ultrapasse o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00), a conclusão do atendimento deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, dando-se continuidade à contagem do prazo a partir do ponto em que foi interrompida no dia anterior.

II.3.3. O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrado(s) após a efetiva solução do problema. Caso a mesma ocorrência se repita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do chamado, este deverá ser reaberto. Os chamados poderão ser reabertos tantas vezes quantas forem necessárias até a solução definitiva do problema.

II.4. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes disposições:

II.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a substituição do equipamento ao CONTRATANTE, por meio de e-mail ou telefone.

II.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados, sistemas e demais informações do equipamento a ser substituído para o equipamento substituto, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

II.4.2.1 O procedimento de transferência deverá ser acompanhado por profissional designado pelo CONTRATANTE, da unidade onde ocorrerá a substituição. Antes da remoção do equipamento substituído, a CONTRATADA deverá assegurar a exclusão completa dos dados nele contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A comprovação da execução dos serviços será realizada por meio de:

a) Registro do atendimento no prontuário eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (e-Saúde), efetuado pelo profissional assistente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou da Unidade Municipal de Saúde (UMS);

b) Assinatura do paciente no Termo de Entrega de Prótese Odontológica.

I. O Termo de Entrega de Prótese Odontológica deverá conter informações completas acerca da prótese confeccionada e entregue ao usuário atendido em unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

II. Os Termos de Entrega de Prótese Odontológica deverão ser consolidados em listagem a ser encaminhada à Coordenação de Saúde Bucal, para fins de conferência, validação da execução dos serviços e emissão de atesto para pagamento, em conjunto com as informações constantes na Fatura Ambulatorial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** compete:

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

II. Executar os serviços, conforme especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

III.1. Manter e atualizados, de forma contínua, os dados de telefone comercial, e-mail e endereço da sede, para fins de comunicação e notificações.

IV. Fornecer e instalar todos os equipamentos (escâneres e computadores), bem como todos materiais consumíveis necessários à realização do escaneamento intraoral digital e à confecção e instalação das próteses.

V. Realizar o planejamento digital das próteses odontológicas por meio de software CAD (Desenho Assistido por Computador), a partir dos arquivos digitais provenientes do escaneamento intraoral realizado pela CONTRATANTE.

V.1 O planejamento deverá contemplar o desenho técnico individualizado de cada prótese (total ou parcial removível, inclusive com estrutura metálica, quando aplicável), sendo executado por profissional qualificado da CONTRATADA.

V.2 Esta etapa corresponde à modelagem virtual da prótese, com base nas características anatômicas do paciente, servindo como base para a fabricação por impressão 3D (tecnologia de manufatura aditiva).

VI. Disponibilizar equipamentos e materiais que atendam às especificações técnicas mínimas previstas no Anexo "A" do Termo de Referência, necessários para escaneamento e execução das próteses odontológicas.

VII. disponibilizar 04 (quatro) escâneres intraorais compatíveis com a tecnologia de prótese digital, devidamente regularizados junto à ANVISA, e 04 (quatro) computadores completos para armazenamento e processamento das imagens, a serem utilizados pelos profissionais da contratante.

VII.1. Os equipamentos (escâneres intraorais e computadores) serão cedidos em regime de comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica (manutenções preventivas e corretivas).

VII.2. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e não obsoletos, devendo corresponder a modelos em linha de produção, com suporte técnico ativo e disponibilidade de peças de reposição pelo fabricante.

VII.3. O escâner intraoral deverá possuir registro vigente na ANVISA/MS.

VII.4. Atender aos chamados e deslocar-se ao local indicado, para realizar o serviço de manutenção corretiva, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

VIII. Disponibilizar softwares com licença de uso válida durante toda a vigência contratual, bem como garantir a atualização para novas versões (upgrade), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

VIII.1. Os softwares necessários à operação do escâner intraoral deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, instalados e configurados nos microcomputadores.

IX. Ministrando treinamento aos profissionais da CONTRATANTE quanto ao uso adequado dos equipamentos, disponibilizados em regime de comodato e ao fluxo de trabalho conjunto.

IX.1. O treinamento deverá contemplar escaneamento intraoral, utilização dos equipamentos e demais aspectos do fluxo digital odontológico, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

IX.2. Deverão ser realizados treinamentos de reciclagem sempre que necessário ou quando houver inclusão de novos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.

IX.3. O treinamento deverá abranger, no mínimo:

- operação do escâner intraoral;
- utilização do software de planejamento digital;
- boas práticas de escaneamento e fluxo digital odontológico.

IX.4. Treinamentos complementares deverão ocorrer sempre que houver substituição ou atualização de equipamentos ou ingresso de novos profissionais.

X. Possuir estrutura física compatível com a capacidade de atendimento do quantitativo de próteses odontológicas contratadas.

XI. Realizar coleta e entrega nos locais definidos no Termo de referência, e de todos os elementos necessários à confecção das próteses em suas etapas de produção.

XII. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de intercorrências relacionadas ao fluxo digital de confecção das próteses.

XIII. Confeccionar as próteses por meio de tecnologia de impressão 3D (manufatura aditiva), conforme materiais e critérios de qualidade e resistência estabelecidos no Termo de Referência.

XIII.1. A confecção das próteses odontológicas deverá ser realizada em laboratório da CONTRATADA, abrangendo todas as etapas até a prótese finalizada.

XIII.2. O laboratório da CONTRATADA deverá estar regular e em conformidade como todas as legislações sanitárias e normativas vigentes.

XIII.3. A CONTRATANTE encaminhará os arquivos digitais oriundos do escaneamento intraoral para execução da produção protética.

XIV. Respeitar todas as etapas do processo de confecção e instalação das próteses.

XV. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do paciente quanto à adaptação à prótese odontológica removível pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos após a instalação definitiva.

XV.1. Durante esse período, deverão ser realizados todos os ajustes necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XV.2. Após o período de adaptação, a CONTRATADA deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

XVI. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as fases intermediárias do processo de confecção para acompanhamento e instalação da prótese.

XVII. Garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados digitais gerados pelos escaneamentos intraorais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo controle de acesso, proteção contra perda de dados e armazenamento seguro.

XVII.1. É vedada a utilização, compartilhamento ou armazenamento dos dados para finalidades diversas da execução contratual.

XVIII. Garantir que os dados gerados possam ser armazenados de forma segura, íntegra e recuperável.

XVIII.1. O sistema deverá permitir a exportação dos arquivos digitais em formato aberto e interoperável (ex: STL), assegurando a portabilidade das informações e independência tecnológica da CONTRATANTE.

XIX. Manter os arquivos digitais de planejamento das próteses por no mínimo 12 (doze) meses, assegurando possibilidade de reimpressão; para casos de necessidade de reimpressão. Em caso de extravio, a Contratada será responsável pela reposição.

XX. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação vigente.

XXI. Indicar preposto, formalmente, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

XXI.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

XXII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

XXIII. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

XXIV. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

XV. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

XVI. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

XVII. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

XVIII. Executar os serviços, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

XXIX. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

XXIX.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

XXX. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

XXXI. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

XXXII. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

XXXII.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

XXXII.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

XXXIII. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

XXXIV. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

XXXV. Efetuar o serviço contratado nos prazos estabelecidos pela administração, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas.

XXXVI. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

XXXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pela CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XXXVIII. Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** compete:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

II. Executar as fases clínicas do processo de confecção das próteses odontológicas em método digital, efetuar coleta de imagem por escaneamento intraoral digital e a instalação das próteses odontológicas.

III. Conservar e utilizar adequadamente os equipamentos cedidos no regime de comodato e comunicar contratada no caso de defeitos ou necessidade de manutenção ou atualização.

IV. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

X. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, treinamento para o uso correto do(s) equipamento(s) escâner e computador bem como utilização do produto quando houver mudança de tecnologia.

XI. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

XII. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro **de 48h (quarenta e oito horas)** a partir do contato verbal.

XIII. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro **de 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

XIV. Solicitar imediata rescisão, por Inadimplemento Contratual, além da CONTRATADA responder por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE;
- e) não realizar as manutenções preventivas e corretivas ou interromper o fornecimento dos insumos a qualquer tempo, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, bancos de dados, sistemas, frameworks, especificações técnicas e demais elementos a que venha a ter acesso ou que lhe sejam confiados em razão da execução dos serviços, sendo vedado, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, no todo ou em parte, ou permitir o acesso a terceiros.

Parágrafo Primeiro

Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

Para garantia do sigilo das informações e de quaisquer dados, pessoais ou não, inclusive dados de pacientes do atendidos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), integra este Termo de Referência o Termo de Sigilo e Confidencialidade de Dados (Anexo I), que deverá ser obrigatoriamente assinado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "Informações Confidenciais" e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas

as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas.

Parágrafo Quarto

O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

Parágrafo Quinto

A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados:

a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 700/2023 e 31/2026 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31/2026 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.11) responderá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.15) No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o subcontratado para: (i) obrigar o subcontratado a executar os serviços subcontratados de acordo com as condições técnicas impostas por este Contrato; (ii) descrever os serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar. Uma cópia do referido contrato deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**.

IV) Naquilo que não conflitar com as previsões referentes à proteção de dados deste Contrato, cada Parte se compromete a cumprir sua própria Política de Privacidade,

V) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como encarregado (s) da **CONTRATADA** o Sr. XXXXXxi, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail xxxxxx@xxxxx e telefone (xx) xxxxxxxxxx e do **CONTRATANTE** o Sr. Lucimara Wons, matrícula nº 155.380, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932.

VIII.1. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a **CONTRATADA** deverá fazer a solicitação de pagamento por meio do site <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>. Acesse o site e clique no link “Tutorial de Uso” para demais instruções referentes aos procedimentos para solicitação de pagamento

Parágrafo Primeiro

As demais condições referentes ao pagamento encontram-se descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Embasamento.

Parágrafo Segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo Quarto

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48h (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS VÍCIOS DE QUALIDADE

A detecção, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos/serviços adquiridos através do presente contrato, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, deixar de executar os serviços contratados por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ficará sujeita à necessária redução do pagamento pelo serviço prestado, proporcionalmente ao efetivamente realizado, bem como à aplicação das penalidades abaixo, facultada defesa prévia, independentemente de outras sanções previstas em lei:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto sem ônus de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o **CONTRATANTE** extinguir o contrato, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos.

Parágrafo segundo

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a extinção amigável, esta deverá continuar prestando os serviços por um período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de extinção, caso aceite extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I - não cumprir as obrigações assumidas;
- II - falir ou dissolver-se;
- III - tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV - interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DOS GESTORES

Para os fins do disposto no Artigo 18, inciso VI do Decreto Municipal nº 700/2023, ficam designados, como gestor e suplente do contrato, respectivamente os servidores: Sra. Luiza Foltran de Azevedo Koch – matrícula n.º 144877 e Suplente Sr. Mario Augusto Gori Gomes – matrícula nº 85300.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS

Para os fins do disposto no Artigo 18, inciso VII do Decreto Municipal nº 700/2023, ficam designados, como gestor e suplente do contrato, respectivamente os servidores: Sr. Wellington Menyrval Zaitter – matrícula n.º 84549 e Suplente Sra. Karen Vivant Bernartt – matrícula nº 177384.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

Para os fins do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §2º do artigo 32 do Decreto Municipal nº 700/2023, ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei, especialmente para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março,.....de.....de 20XX.

Secretário Municipal da Saúde

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha